



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

PORTARIA Nº 023 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre criação de Comissão de Avaliação e levantamento patrimonial

O Diretor Executivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, XII e XIII do Regimento Interno da Autarquia Municipal, o art. 6º, Capítulo da Lei Municipal Complementar nº 1.748 de 31 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo selecionados para membros da Comissão de Avaliação e levantamento patrimonial, assim composta:

- I - Presidente: João Batista da Silva
- II - Membro Titular: Diego Alves Ribeiro
- III - Membro Titular: Caique Soares dos Santos
- IV - Membro Titular: Jaxsandro Domiciano
- V - Membro Titular: Jean Michel Cardoso de Siqueira
- VI - Membro Titular: Ana Nívea Neves Santos
- VII - Membro Suplente: Leonardo Felisberto de Aquino
- VIII - Membro Suplente: Alexandre Henrique Fialho de Mello

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação e Levantamento:

- I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG
- II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do SAAE através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre a alteração enviada pelo setor contábil;
- III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - Realizar inventário anual dos bens patrimoniais;
- V - Manter o registro dos bens responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposições;
- VII - Informar ao setor contábil e ao Controle Interno alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo de Minas, Minas Gerais, 09 de setembro de 2021; 119º de Emancipação Político Administrativa.


Antônio Luiz de Carvalho Moura
Diretor Executivo